

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 02 DE MAIO DE 2023

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 6

DECRETO Nº 15.630, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 11.172, de 13 de outubro de 2021, que instituiu o Programa Juventude Digital como política pública permanente no Município de Fortaleza, no sentido de possibilitar a integração dos jovens participantes em projetos na gestão pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.172 de 13 de outubro de 2021 que instituiu o Programa Juventude Digital como política pública municipal de Fortaleza;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15.157, de 21 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Programa de Estágio de estudantes nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15.348, de 20 de junho de 2022, que instituiu o Comitê de Governança do Programa Juventude Digital,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as entidades e os órgãos da administração direta e indireta da administração pública municipal autorizados a solicitar jovens beneficiários dos programas de bolsas oferecidos pela Prefeitura Municipal de Fortaleza e que tenham participado de uma ou mais formações oferecidas no âmbito do Programa Juventude Digital para que desenvolvam soluções inovadoras para a gestão pública junto a essas pessoas jurídicas.

Art. 2º - Os jovens selecionados nos termos do artigo anterior serão denominados bolsistas e desenvolverão trabalho voluntário, ainda que não obrigatório, não fazendo jus a remuneração por essa atividade.

Parágrafo Único. Os bolsistas continuarão fazendo jus aos valores referentes ao benefício do programa/projeto do qual são participantes.

Art. 3º - Os projetos nos quais os bolsistas serão engajados ficarão sujeitos à livre escolha das entidades e dos órgãos que os receberem, seguindo os critérios de necessidade e oportunidade.

Art. 4º - As entidades e órgãos deverão utilizar relatórios semanais e/ou mensais e listas de frequência semanais e/ou mensais como instrumentos de acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos bolsistas.

Parágrafo Único. Os instrumentos citados no caput poderão ser utilizados como substrato da elaboração de indicadores e de evidências.

Art. 5º - Fica autorizada a concessão de auxílio transporte aos bolsistas.

§ 1º. As despesas serão custeadas pelo órgão ou entidade que receber os bolsistas em sua estrutura.

§ 2º. O valor do auxílio transporte será referente ao da meia passagem do Município de Fortaleza, proporcionalmente aos dias em que desempenharem suas funções presencialmente no órgão, sendo vedado qualquer desconto na bolsa.

§ 3º. O benefício acompanhará a atualização dos valores do transporte público municipal.

§ 4º. O auxílio transporte constitui benefício que o órgão ou entidade antecipará ao bolsista para a utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-órgão e vice-versa.

Art. 6º - Este Decreto se aplica às iniciativas já iniciadas nos órgãos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 27 de abril de 2023.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA

Maria Christina Machado Públio
SECRETÁRIA- CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Luiz Alberto Aragão Sabóia
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA

*** **

ATO 1057/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, LUANA GURGEL DOS SANTOS E SILVA, do cargo em comissão de GERENTE, simbologia DNS-2, do(a) CÉLULA DE JORNALISMO - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 27/04/2023. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **